



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZITO

CEP 36.415 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 190/89

A Câmara Municipal de Queluzito aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a contratar um médico para prestação de serviços nas comunidades onde existem escolas rurais, pois, nas escolas existem condições de atendimento aos cientes.

Art. 2º - O serviço médico será prestado semanalmente em cada escola rural com a duração de 2 horas.

Art. 3º - A contratação do médico deverá ser para atendimento de três dias semanais.

Art. 4º - Para atender as despesas da contratação do médico, fica o executivo municipal autorizado a usar verbas das dotações próprias vigentes no orçamento.

Câmara Municipal de Queluzito, 04 de setembro de 1989

Nedio Morais do Nascimento Nedio Morais do Nascimento

João Lúcio de Castro João Lúcio de Castro

Arcênio Pereira de Carvalho Arcênio Pereira de Carvalho

Jair Gonçalves Moreira Jair Gonçalves Moreira